

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### DECRETO Nº 40 , DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

**Dispõe sobre a revisão do vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, retroage os efeitos a publicação da emenda constitucional 120, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.85/2015 e, em especial, o artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no §1<sup>a</sup>, artigo 4º da Lei Municipal nº 1.385/2015;

**Considerando** o disposto na Lei nº 12.994/2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.708/2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

**Considerando** o disposto no art.1º, da emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022.

**Considerando** o ofício de nº157 da SMS (Secretaria Municipal de Saúde) que solicita a revisão dos vencimentos dos servidores elencados acima retroativa a publicação da emenda constitucional;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

**Considerando** o poder discricionário do ente público, que verificando a conveniência e oportunidade, decidiu retroagir os efeitos da revisão dos servidores agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias à publicação da emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O valor do vencimento básico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias será de 02 (dois) salários mínimos.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2022.

Santana da Vargem, 02 de Agosto de 2022.

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**